

VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS: DINÂMICAS DE PODER E SILENCIAMENTO

INTRAFAMILIAL SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN: POWER DYNAMICS AND SILENCING

Luan Felipe Monteiro da Silva¹

RESUMO: A violência sexual intrafamiliar contra crianças configura uma grave violação de direitos que opera, em grande parte, sob a lógica do silenciamento. O estudo fundamenta-se no debate sociológico sobre a família enquanto instituição marcada por relações desiguais de poder. O problema de pesquisa consiste em compreender de que forma as dinâmicas de poder e as normas sociais no contexto familiar influenciam os mecanismos de proteção ao agressor. A pesquisa teve como objetivo analisar essas dinâmicas, evidenciando como hierarquias familiares e a cultura do silêncio contribuem para a impunidade e dificultam o acolhimento das vítimas. O problema central reside nas estruturas patriarcais e normas culturais que naturalizam o abuso no ambiente doméstico. Buscou-se compreender como essas estruturas históricas e sociais sustentam o silenciamento das vítimas e a perpetuação da violência. Conclui-se que a violência sexual no contexto intrafamiliar é sustentada por relações assimétricas de poder, nas quais o agressor, frequentemente uma figura masculina, é socialmente protegido por vínculos familiares e pelo medo da ruptura do núcleo familiar. Evidencia-se a necessidade de romper com modelos autoritários e fortalecer políticas públicas de proteção à infância, bem como valorizar a escuta qualificada das vítimas e a abordagem interdisciplinar.

Palavras-chave: Pedofilia; Violência intrafamiliar; Poder patriarcal; Normas sociais; Abuso infantil.

ABSTRACT: Intrafamilial sexual violence against children constitutes a serious violation of human rights and operates largely through mechanisms of silencing. This study is grounded in the sociological debate on the family as an institution shaped by unequal power relations. The research problem seeks to understand how power dynamics and social norms within the family influence mechanisms that protect the aggressor. The objective was to analyze these dynamics, revealing how family hierarchies and the culture of silence contribute to impunity and hinder adequate support for victims. The central issue lies in patriarchal power structures and cultural norms that normalize abuse within the domestic environment. The study demonstrates that such historical and social structures sustain the silencing of victims and the continuity of violence. It concludes that intrafamilial sexual violence is maintained by asymmetric power relations, in which the aggressor, often a male figure, is socially protected by family ties and fear of disrupting the family unit. The findings highlight the need to challenge authoritarian models, strengthen public protection policies, and promote qualified listening and interdisciplinary approaches.

Keywords: Pedophilia; Intrafamilial violence; Patriarchal power; Social norms; Child abuse.

1. INTRODUÇÃO

A pedofilia é definida como atração sexual por crianças e pode se manifestar por meio de diferentes comportamentos, como despir, expor-se, acariciar, masturbar-se em sua presença ou realizar atos sexuais, a exemplo de sexo oral e penetração (Trindade; Breier, 2007). A Classificação Internacional de Doenças (CID-10 F65.4), da Organização

¹ Graduando em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA). E-mail para contato: felipeluan.ms0809@gmail.com.

Mundial de Saúde (OMS), descreve-a como “uma preferência sexual por crianças, geralmente de idade pré-púbere ou no início da puberdade” (Oliveira, 2023).

Caracterizada como uma parafilia, a pedofilia refere-se a um padrão persistente de interesse sexual direcionado a crianças em desenvolvimento, que, quando materializado, acarreta prejuízos significativos ao bem-estar físico, psicológico e emocional das vítimas. A palavra “parafilia” tem origem grega (pará = ao lado de, desvio; philos = amante), indicando comportamentos que se afastam do padrão sexual socialmente normativo. Para Trindade (2010, p. 139), as parafilias envolvem comportamentos sexuais intensos e recorrentes voltados a objetos ou situações incomuns, resultando em sofrimento ou prejuízo funcional. No caso da pedofilia, tais prejuízos atingem diretamente a dignidade e o desenvolvimento integral da criança.

A violência sexual contra crianças e adolescentes configura uma das mais graves violações dos direitos humanos. No Brasil, os dados evidenciam a magnitude do problema: entre 2021 e 2023, foram registrados 164.199 casos de estupro e estupro de vulnerável contra pessoas entre 0 e 19 anos, segundo levantamento do UNICEF. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o aprofundamento de estudos que analisem os mecanismos sociais e familiares que contribuem para a reprodução e o encobrimento desses crimes.

Apesar da função socialmente atribuída à família como espaço de proteção e cuidado, é nesse ambiente que se concentram parcela significativa dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. De Paula (2014) destaca que a família deveria desempenhar papel central na prevenção da pedofilia, promovendo um ambiente de segurança, orientação e diálogo. Contudo, a realidade demonstra a existência de estruturas que favorecem o silenciamento e a proteção ao agressor.

Sousa, Bezerra e Lustosa (2024) apontam que os abusos ocorrem majoritariamente no ambiente doméstico, frequentemente sem denúncia ou investigação, o que contribui para a perpetuação da impunidade. Essa dinâmica está associada a relações familiares hierárquicas e autoritárias. Alves e Gomes (2021, p. 10) afirmam que “grande parte dos assédios ocorre no ambiente doméstico, por iniciativa de pais, padrastos, tios e avôs, que contam com a submissão feminina, especialmente em famílias mais fechadas”.

Essa rede de silenciamento é sustentada por normas sociais implícitas que minimizam ou naturalizam o abuso, dificultando seu reconhecimento pelas vítimas e pelos demais membros da família. Conforme ressalta Moura (2021), a criança não possui condições cognitivas e emocionais para compreender plenamente a violência a que é submetida, tampouco para consentir validamente. Além disso, o agressor geralmente ocupa posição de autoridade ou confiança, o que intensifica a assimetria de poder existente.

As consequências da violência sexual intrafamiliar são profundas e comprometem o desenvolvimento integral da criança. Santos (2022) destaca que as vítimas podem apresentar impactos prolongados em sua saúde mental, autonomia e formação subjetiva, evidenciando a complexidade desse fenômeno, sustentado por estruturas de poder e normas

sociais que frequentemente priorizam a manutenção do núcleo familiar em detrimento da proteção da vítima.

Neste contexto, a presente pesquisa parte do seguinte problema: de que forma as dinâmicas de poder e as normas sociais na instituição familiar influenciam os mecanismos de apoio ao abusador em casos de pedofilia?

A investigação foi realizada com base em uma abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivos descritivos e mediante análise bibliográfica. A coleta de dados ocorreu por meio de materiais disponíveis em bases como Google Acadêmico, SciELO, periódicos científicos e documentos secundários, utilizando-se o método dedutivo e recorte temporal entre 2002 e 2025.

O objetivo geral do trabalho é descrever como as dinâmicas de poder e as normas sociais no contexto das famílias brasileiras influenciam o encobrimento e o suporte ao agressor em casos de violência sexual infantil. Como objetivos específicos, busca-se: a) descrever as hierarquias de poder nas famílias; b) examinar as normas sociais e os processos de silenciamento; c) identificar os mecanismos de proteção familiar ao abusador.

Compreender essas dinâmicas é essencial para subsidiar políticas públicas, estratégias de responsabilização e práticas de acolhimento às vítimas, contribuindo para o enfrentamento do ciclo de silêncio e impunidade no contexto intrafamiliar.

A escolha do tema também foi impulsionada por uma experiência profissional relatada por Edilene Monteiro, na qual, ao acolher o relato de uma criança vítima de aliciamento, foram observadas reações familiares pautadas na negação e na proteção ao suposto agressor. Essa vivência empírica evidenciou, de forma concreta, os mecanismos de silenciamento e preservação do infrator, contribuindo para a delimitação do recorte temático e para o desenvolvimento do olhar crítico que orienta esta pesquisa.

Por fim, o artigo estrutura-se em cinco seções articuladas entre si: a primeira aborda as dinâmicas de poder nas relações familiares, evidenciando suas raízes históricas, patriarcais e coloniais; a segunda discute as normas sociais e o estigma do abuso sexual, destacando os processos de silenciamento e culpabilização da vítima; a terceira apresenta a metodologia adotada na pesquisa, explicitando os procedimentos, critérios e abordagem analítica; a quarta analisa os mecanismos de apoio e proteção ao infrator no contexto intrafamiliar, evidenciando as estratégias de manutenção da impunidade; e a quinta seção dedica-se às considerações finais, sintetizando os principais achados e suas implicações sociais e institucionais.

2. DINÂMICAS DE PODER NAS RELAÇÕES FAMILIARES

As estruturas familiares brasileiras ainda refletem legados coloniais profundamente enraizados, que moldam as dinâmicas de poder e influenciam as respostas institucionais e sociais diante da violência sexual contra crianças no ambiente doméstico. Desde a colonização, modelos patriarcais e hierarquias rígidas configuraram a organização social, promovendo a subordinação de mulheres e crianças e reforçando a autoridade masculina como pilar da família (Pedro, 2011).

Esse sistema patriarcal e adultocêntrico, herança da colonialidade, contribui para a naturalização da violência e dificulta o reconhecimento da criança como sujeito de direitos, comprometendo sua escuta e proteção (Ribeiro, 2017). Em muitos contextos, o abuso é tratado como “questão privada”, sendo silenciado em nome da preservação da imagem familiar, o que favorece a manutenção da impunidade do agressor.

Foucault (1988) contribui para a compreensão dessas relações ao apontar que o poder opera de forma normativa e produtiva, estabelecendo discursos que regulam comportamentos e legitimam práticas. Nesse contexto, a masculinidade é historicamente associada à autoridade, controle e domínio, sendo transmitida como ideal social e familiar (Nascimento et al., 2021). Tal configuração sustenta relações assimétricas, nas quais a dependência econômica, emocional e simbólica fragiliza ainda mais a possibilidade de denúncia por parte das vítimas (Araujo, 2002).

A precariedade das políticas públicas e a fragmentação dos serviços de proteção, como saúde, assistência social e sistema de justiça, contribuem para a revitimização e subnotificação dos casos, revelando que o silenciamento não é apenas familiar, mas também estrutural (Ribeiro, 2017).

Importa destacar que, embora múltiplos membros familiares possam participar do pacto de silêncio, a responsabilidade central recai sobre o agressor e sobre as estruturas que o protegem. A culpabilização exclusiva de figuras femininas acaba por reproduzir o próprio sistema patriarcal que sustenta a violência, deslocando o foco do autor do crime e invisibilizando as relações de dominação que o legitimam.

2.1 RELAÇÃO COM NORMAS CULTURAIS

As normas sociais que minimizam ou legitimam a violência sexual intrafamiliar são resultados históricos de práticas culturais fundadas na lógica colonial brasileira. No Brasil colonial, crianças pertencentes a grupos racializados e marginalizados eram frequentemente tratadas como propriedade, reduzidas à força de trabalho ou objeto de tutela absoluta, o que contribuiu para a invisibilização de sua condição de sujeitos de direitos (Rizzini, 1998; Del Priore, 2010).

Essa herança está diretamente ligada à construção de uma masculinidade hegemônica, conforme teoriza Connell, marcada pelo exercício da autoridade sobre corpos considerados subordinados - mulheres e crianças (Bento, 2015). Tal hegemonia se expressa na tolerância social ao abuso, frequentemente encoberto em nome da honra e da manutenção da estrutura familiar (Lowenkron, 2015).

A cultura de silenciamento se consolida quando a denúncia é compreendida como ameaça à coesão familiar, transformando a vítima em causadora da desordem, enquanto o agressor mantém sua posição de poder. Essas práticas são intensificadas em contextos de desigualdade racial e socioeconômica, o que reforça a vulnerabilidade de crianças negras e periféricas, historicamente mais expostas à violência e menos protegidas pelo Estado.

Além do mais, a violência sexual infantil no Brasil não pode ser analisada de forma dissociada da questão racial, visto que o racismo estrutural atua como elemento central na

produção e manutenção das vulnerabilidades que recaem sobre crianças negras. Conforme assinala Almeida (2019), o racismo organiza as relações sociais e institucionais, operando estruturalmente na distribuição desigual de proteção, acesso à justiça e reconhecimento de direitos. No contexto da violência sexual intrafamiliar, crianças negras encontram-se historicamente situadas em posições de maior exposição e menor credibilidade institucional, sendo frequentemente submetidas ao silenciamento, à negligência estatal e à deslegitimação de suas denúncias, fenômeno que remonta às heranças da sociedade escravocrata e colonial brasileira.

Carneiro (2011) destaca que a interseção entre raça e gênero impõe às mulheres negras - e, por extensão, às crianças negras - um regime de subalternização que naturaliza sua dor e invisibiliza suas experiências de violência, reforçando processos de desumanização e exclusão simbólica. Nessa perspectiva, a análise da pedofilia e do abuso sexual infantil exige uma abordagem interseccional que considere como raça, gênero e classe se articulam na produção de desigualdades profundas, impactando diretamente a forma como o sofrimento dessas vítimas é percebido, acolhido ou ignorado pelas instituições e pela própria sociedade.

Corroborando essa realidade, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) indicam que mais de 60% das vítimas de estupro com até 13 anos são crianças negras, evidenciando que a violência sexual atinge de forma desproporcional esse grupo. Tais dados demonstram que o abuso sexual infantil não é um fenômeno racialmente neutro, mas atravessado por marcadores estruturais que intensificam a vulnerabilidade de crianças negras e dificultam seu acesso à proteção integral.

Dessa forma, torna-se imprescindível a descolonização das práticas familiares e a desconstrução das normas que naturalizam o abuso. Romper com esses padrões significa reconhecer que a violência sexual intrafamiliar não é um desvio isolado, mas uma expressão estruturante de relações de poder historicamente legitimadas.

3. NORMAS SOCIAIS E O ESTIGMA DO ABUSO

O estigma associado à denúncia de abuso sexual no contexto familiar constitui um dos principais entraves à efetiva proteção das vítimas. Sentimentos como vergonha, medo do julgamento social e preocupação com a reputação familiar contribuem para a manutenção do silêncio e para a continuidade do ciclo de violência. Tais elementos são sustentados por tabus sociais que transformam o abuso infantil em um tema interdito, mesmo diante de evidências concretas (Bento, 2015).

Nesse cenário, muitas famílias constroem narrativas que relativizam ou minimizam a gravidade da violência, recorrendo a justificativas que resultam na negação dos fatos e, frequentemente, na culpabilização da própria vítima. Tal lógica reforça a ideia de que a denúncia traria mais danos à família do que o próprio crime, perpetuando o segredo como mecanismo de preservação simbólica do núcleo familiar.

Gaulejac (2006, apud Costa et al., 2007) compreende a vergonha como um sentimento profundamente humano diante de situações degradantes e injustas, em que a

impossibilidade de reação gera silenciamento e isolamento. Segundo o autor, o silêncio autoimposto, decorrente da impossibilidade de simbolizar a violência vivida, contribui para o aprofundamento da humilhação social, reforçando o segredo como estratégia de sobrevivência psíquica.

No que diz respeito ao segredo familiar, Miller (1994 apud Costa et al., 2007) afirma que ele atua como um “grilhão” que aprisiona e distorce a experiência de vida, produzindo sofrimento individual e coletivo. As histórias de violência sexual intrafamiliar, por seu caráter explosivo, tendem a ser tratadas de forma velada, impedindo a elaboração do trauma e a ruptura do ciclo de violência. Mason (1997) complementa que o segredo está intimamente associado ao sentimento de vergonha, funcionando como mecanismo de contenção simbólica do insuportável.

Esse processo é reforçado por uma estrutura patriarcal historicamente consolidada, na qual a autoridade masculina é legitimada e a denúncia é interpretada como ato de traição, sobretudo quando o agressor ocupa posição de poder dentro da família. Engels (1984) aponta que, com a consolidação da família monogâmica e o advento da propriedade privada, instituiu-se a supremacia masculina, fenômeno que representou “a grande derrota histórica do sexo feminino” (Engels, 1984, p. 61), estabelecendo relações de dominação sobre mulheres e filhos.

A naturalização dessa hierarquia resultou em padrões que configuraram o homem como detentor do poder doméstico e a mulher como sujeita subordinada, responsável pelo cuidado e pela manutenção do lar. Inserida nesse contexto, a figura feminina foi historicamente submetida à autoridade masculina, o que contribuiu para a legitimação de práticas abusivas sob a lógica da posse e do controle (Engels, 1984).

Mesmo com avanços histórico-sociais, a herança patriarcal permanece operante, sustentando expectativas sociais que atribuem às mulheres o papel exclusivo de cuidado e responsabilização moral pela família. Pateman (1993) revela que, por trás do contrato social moderno, opera um contrato sexual implícito, no qual a mulher é submetida à subordinação doméstica e sexual, reforçando sua posição de vulnerabilidade.

Embora atualmente seja visível um movimento crescente de denúncia e resistência, permanece evidente que as mulheres continuam sendo as principais vítimas e, paradoxalmente, também as mais cobradas socialmente por não interromperem a violência. Cohen e Gobbetti (2003) apontam que são elas as que mais denunciam, enquanto os homens figuram como os maiores agressores, evidenciando a assimetria de gênero que estrutura essa violência.

No que tange às crianças e adolescentes, a vulnerabilidade é ainda mais acentuada. Conforme Hayeck (2017), ao longo da história, esses sujeitos foram expostos a práticas sistemáticas de violência, abandono e abuso, sendo apenas recentemente reconhecidos como sujeitos de direitos. A evolução histórica da infância revela que o abuso sexual já foi socialmente tolerado em períodos anteriores, passando gradualmente a ser compreendido como violência moral e jurídica (Honorato, 2023).

A persistência dessa prática, mesmo após sua criminalização, revela que o abuso sexual infantil não é um desvio isolado, mas uma expressão das normas sociais que historicamente legitimaram a dominação de corpos considerados vulneráveis. Desse modo, torna-se imprescindível promover a desconstrução das normas que sustentam o silêncio, a culpabilização da vítima e a proteção simbólica do agressor.

Assim, a transformação desse cenário demanda não apenas mudanças legais, mas uma profunda revisão cultural, capaz de romper com a lógica patriarcal que naturaliza a violência e substituí-la por uma cultura de responsabilização, acolhimento e proteção integral às vítimas.

4. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza básica, com objetivos descritivos e exploratórios, buscando compreender de que maneira as dinâmicas de poder e as normas sociais presentes na instituição familiar contribuem para o silenciamento das vítimas e a proteção do agressor em casos de violência sexual intrafamiliar.

O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, fundamentada na análise crítica de produções acadêmicas, tais como artigos científicos, livros, dissertações, teses e documentos institucionais, selecionados em bases como Google Acadêmico, SciELO, Periódicos CAPES e repositórios universitários. A escolha dessas fontes visou garantir maior rigor científico e relevância teórica à investigação, em consonância com as exigências metodológicas da área.

Como critérios de inclusão, foram considerados textos publicados entre 2010 e 2025, que tratassem diretamente de temas relacionados à violência sexual contra crianças, pedofilia, dinâmicas familiares, patriarcado, normas sociais, silenciamento e estruturas de poder. Foram excluídas fontes de caráter exclusivamente jornalístico, opinativo ou sem respaldo acadêmico, sendo estas utilizadas apenas de forma ilustrativa e não como base analítica central.

O procedimento de análise adotado foi o método dedutivo, partindo de construções teóricas gerais - como patriarcado, gênero, poder, silenciamento e dominação simbólica — para a compreensão das manifestações específicas da violência sexual no contexto intrafamiliar. As obras selecionadas foram submetidas a leitura exploratória, analítica e interpretativa, permitindo a identificação de categorias temáticas, tais como: hierarquia familiar, silenciamento institucional, culpabilização materna, masculinidade hegemônica e proteção ao agressor.

A análise dos dados ocorreu de forma interpretativa, articulando os aportes teóricos com a problematização central do estudo, buscando evidenciar como as estruturas patriarcais e normas culturais contribuem para a naturalização da violência e para a manutenção da impunidade no espaço doméstico.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu não apenas a descrição do fenômeno, mas também sua análise crítica sob uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo

contribuições do direito, da sociologia e da psicologia, ampliando a compreensão sobre os mecanismos de reprodução da violência sexual intrafamiliar.

5. MECANISMOS DE APOIO E PROTEÇÃO AO INFRATOR

No campo jurídico, a pedofilia é considerada uma grave violação dos direitos humanos e está relacionada, no âmbito penal, à prática do abuso sexual contra crianças e adolescentes. A legislação brasileira tipifica tais condutas como crime, sendo vedadas pelo Código Penal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece medidas rigorosas para coibir a produção, disseminação, posse e comercialização de materiais pornográficos envolvendo crianças e adolescentes, inclusive no ambiente virtual (Oliveira, 2023).

Apesar do aparato legal existente, a violência sexual intrafamiliar permanece amplamente invisibilizada. A subnotificação é um fator central nesse processo, visto que apenas cerca de 10% dos casos de violência sexual contra crianças são denunciados no Brasil, apontando para uma grave lacuna entre a ocorrência real e os registros oficiais (Senado Federal, 2024). Esse cenário revela que a proteção ao agressor não se dá apenas por falhas individuais, mas por um sistema social que naturaliza o silêncio e dificulta a denúncia.

Conforme destaca Dengler (apud Correio do Povo, 2022), a proximidade do agressor com a vítima favorece a construção de pactos de silêncio no interior das famílias, pautados na tentativa de preservação da imagem familiar e na não ruptura dos vínculos. Tal dinâmica evidencia que a proteção ao infrator não ocorre de forma isolada, mas inserida em redes simbólicas sustentadas por medo, dependência emocional e econômica, vergonha e constrangimento social.

É imprescindível distinguir pedofilia de abuso sexual infantil: enquanto a pedofilia refere-se à atração sexual por crianças, o abuso configura-se como a prática concreta de atos sexuais, representando crime e gerando graves danos físicos, emocionais e psicológicos (Longo, 2019).

Dados da Fundação Abrinq demonstram que a violência sexual atinge majoritariamente crianças e adolescentes, sendo que, em 2022, 73,8% das notificações envolveram vítimas com menos de 19 anos. Em sua maioria, os abusos ocorrem no ambiente doméstico e são praticados por indivíduos próximos, com predominância do sexo masculino entre os agressores (CNN Brasil, 2024).

No contexto familiar, o agressor frequentemente se beneficia de estruturas de poder que operam por meio da hierarquia, da autoridade simbólica e do medo. A omissão de familiares, a negação dos fatos e a relativização da violência não devem ser analisadas de forma reducionista ou moralizante, mas compreendidas como parte de um sistema patriarcal que produz silenciamento e desloca a responsabilidade do agressor para outros sujeitos, especialmente mulheres, perpetuando injustiças históricas.

A literatura aponta que a convivência familiar deve ser compreendida dentro de um cenário de vulnerabilidade estrutural, no qual sujeitos também se encontram submetidos a relações de coerção, dominação e violência simbólica. Assim, mais do que individualizar

a culpa, é necessário reconhecer que tais pactos de silêncio são produzidos por condições sociais que dificultam a denúncia e fortalecem a permanência do agressor no espaço doméstico.

Casos de ampla repercussão midiática evidenciam como a violência intrafamiliar é sustentada por uma articulação entre manipulação emocional, dependência econômica e estruturas de autoridade. Nesses contextos, estratégias como chantagem afetiva, ameaças veladas e imposição do medo são utilizadas para garantir o silêncio e preservar a falsa imagem de “família harmônica”, em detrimento da segurança da vítima.

Em Piranhas (AL), em 2024, uma adolescente foi vítima de abuso sexual por seu padrasto, situação que se prolongou sob silêncio e medo, até que a vítima conseguisse romper essa cadeia. A imprensa destacou a omissão familiar, mas uma análise crítica exige compreender que tal silêncio está inserido em um contexto de hierarquia doméstica, dependência material e violência estrutural que condiciona comportamentos e decisões (G1, 2024).²

Portanto, os mecanismos de apoio e proteção ao infrator não se limitam à simples omissão, mas englobam uma rede complexa composta por dependência econômica, medo da desestruturação familiar, coerção psicológica, vergonha social e manutenção da imagem pública da família. Esses elementos atuam conjuntamente para garantir a permanência do agressor e a invisibilização da vítima.

A análise desses casos, articulada com a literatura especializada, permite concluir que a proteção ao abusador não é um desvio isolado, mas reflexo de uma estrutura social que privilegia a manutenção da autoridade masculina em detrimento da dignidade infantil, reforçando a urgência de políticas públicas, redes de acolhimento e transformação das normas culturais que legitimam esse ciclo de violência.

6. CONCLUSÃO

A presente pesquisa analisou de que modo as dinâmicas de poder, as normas sociais e as estruturas patriarcais operam no interior da instituição familiar brasileira como mecanismos de proteção ao autor de violência sexual contra crianças e adolescentes. A partir da revisão bibliográfica, dos dados oficiais e da análise crítica de casos midiáticos, foi possível constatar que o ambiente doméstico, frequentemente idealizado como espaço de cuidado e proteção, revela-se, em muitos contextos, como *locus* de silenciamento, convivência e reprodução da violência.

Verificou-se que a permanência do agressor no seio familiar não se sustenta apenas por omissões individuais, mas por uma lógica estrutural historicamente construída, baseada em relações assimétricas de poder, adultocentrismo e hierarquias patriarcais que naturalizam o controle masculino e enfraquecem a voz da vítima. Nesse cenário, o silen-

2 G1. Padrasto é preso por estuprar enteada (AL). G1 Alagoas, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2024/07/30/padrasto-e-preso-por-estuprar-enteada-com-a-conivencia-da-mae-da-vitima-em-piranhas-al.ghml>. Acesso em: 4 maio 2025.

cio imposto às crianças não se restringe ao medo direto do agressor, mas é reforçado por mecanismos simbólicos que envolvem vergonha, dependência econômica, manutenção da imagem familiar e culpabilização indireta das figuras femininas, frequentemente situadas em condição de vulnerabilidade social e emocional.

O estudo também evidenciou a relevância da distinção entre pedofilia e abuso sexual infantil, reforçando que a primeira consiste em um transtorno classificado na esfera clínica, enquanto o segundo configura crime quando há prática concreta de atos ou exploração sexual. Tal diferenciação mostrou-se essencial para evitar generalizações e estigmatizações indevidas, ao mesmo tempo em que reafirma a responsabilidade penal daqueles que efetivamente cometem violações.

Quanto aos objetivos propostos, constatou-se que foram alcançados, sobretudo ao identificar as formas pelas quais a família contribui, direta ou indiretamente, para a proteção do agressor, bem como ao evidenciar a influência das estruturas socioculturais na normalização do silêncio e na manutenção da violência. A análise permitiu compreender que tais mecanismos não são fruto exclusivo de ações isoladas, mas derivam de um sistema que prioriza a preservação da unidade familiar em detrimento da segurança e dignidade das vítimas.

Também se constatou que, embora existam dispositivos legais voltados à proteção da infância, sua efetividade ainda é limitada diante da subnotificação, da fragilidade das redes de apoio e da insuficiente atuação intersetorial do Estado. Torna-se, portanto, imprescindível o fortalecimento de políticas públicas que ultrapassem o plano normativo e se materializem em ações concretas de prevenção, acolhimento, escuta qualificada e responsabilização dos infratores.

Conclui-se, assim, que a violência sexual infantil no contexto familiar não pode ser compreendida apenas sob uma ótica jurídico-penal, exigindo uma abordagem interdisciplinar que considere os condicionamentos históricos, culturais e sociais que legitimam o silenciamento e perpetuam relações de dominação. A superação desse cenário demanda a desconstrução de padrões familiares autoritários, a ampliação da educação em direitos da criança e do adolescente e o fortalecimento de uma cultura de proteção efetiva, baseada na escuta, no respeito e na centralidade da vítima.

Por fim, sugere-se que futuras pesquisas aprofundem as dimensões ainda não plenamente exploradas neste estudo, especialmente no que tange às consequências psicossociais do abuso na trajetória das vítimas e às formas institucionais de tutela que, direta ou indiretamente, contribuem para a permanência da violência no espaço doméstico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALVES, Amanda Rodrigues; GOMES, Magno Federeci. O pedófilo e o criminoso: Repensando a punição sob a ótica da sustentabilidade. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**. V. 9, n. 1; 2021.

ANDI – Comunicação e Direitos. **Apenas 10% dos casos de violência sexual infantil são denunciados no Brasil**. Disponível em: https://andi.org.br/infancia_midia/apenas-10-dos-casos-de-violencia-sexual-infantil-sao-denunciados-no-brasil/. Acesso em: 4 maio 2025.

ARAUJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família. Psicologia em estudo**, p. 3-11, 2002.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2011. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

COHEN, Cláudio; GOBBETTI, Gisele Joana. O incesto: o abuso sexual intrafamiliar. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 51-66, 2003. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/265263117>. Acesso em: 30 out. 2025.

CORREIO DO POVO. **Apenas 10% dos casos de violência sexual infantil são denunciados no Brasil, diz ministério**. Correio do Povo, 18 maio 2022. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/apenas-10-dos-casos-de-viol%C3%A2ncia-sexual-infantil-s%C3%A3o-denunciados-no-brasil-diz-minist%C3%A9rio-1.823962>. Acesso em: 5 maio 2025.

COSTA, Liana Fortunato et al. Família e abuso sexual: silêncio e sofrimento entre a denúncia e a intervenção terapêutica. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 59, n. 2, p. 245-255, 2007.

DE PAULA, Verônica Magalhães. Pedofilia: Crime ou Doença? A falsa sensação de Impunidade. **Revista Jurídica On-line**, v. 1, n. 4, 2014.

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 11. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 26 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

HAYECK, Cynara Marques. **A violência contra crianças e adolescentes ao longo dos séculos e os atuais trâmites institucionais de atendimento aos sujeitos vitimizados**. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – ANPUH, Fortaleza, 2017. Disponível em: <https://www.anpuh.org.br/resources/anais/anpuhnacional/SNH2017/>. Acesso em: 26 nov. 2025.

HONORATO, Isabelle Martins. A evolução histórica dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil e a origem do abuso sexual. **Revista FT**, v. 27, ed. 128, nov. 2023. DOI: 10.5281/zenodo.10205149. Disponível em: <https://revistaft.com.br/a-evolucao-historica-dos-direitos-das-criancas-e-adolescentes-no-brasil-e-a-origem-do-abuso-sexual/>. Acesso em: 26 nov. 2025.

LONGO, Márcia. **Abuso Sexual na infância: como lidar com isso?** 2º ed. Editora: Clube dos Autores, 2019.

LOWENKRON, Laura. **O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos**. SciELO-EDUERJ, 2015.

MASON, M. J. Vergonha: reservatório para os segredos na família. In: IMBER-BLACK, E. et al. Os Segredos na família e na terapia familiar. Porto Alegre: **Artes Médicas**, 1997. P. 40-54.

MOURA, Andreina. **Alguns aspectos sobre o abuso sexual contra as crianças**. 2021. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-75.html>. Acesso em: 16 abr. 2024.

NASCIMENTO, Célia Regina Rangel et al. Os papéis da mulher e do homem nas famílias pela óptica masculina: um estudo de duas gerações. **Pesqui. Prát. Psicossociais**, São João del-Rei, v. 16, n. 1, 2013.

4, p. 1-18, dez. 2021. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082021000400003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 06 nov. 2024.

OLIVEIRA, Heverton Ferreira de. Pedofilia: um mal devastador na inocência e na pureza da criança e a ação do Estado. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação**, 9(9), 702–717; 2023.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEDRO, Joana Maria. Relações de gênero como categoria transversal na historiografia contemporânea. **Topoi** (Rio de Janeiro), v. 12, p. 270-283, 2011.

RIBEIRO, Juliana. **Os desafios do combate às violações**. O Imparcial, 30 maio 2017. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/05/os-desafios-do-combate-as-violacoes/>. Acesso em: 25 Nov. 2025.

RIZZINI, Irene. A criança e a lei no Brasil: revisitando o problema da infância desvalida. **Revista USP**, n. 37, p. 109-118, 1998.

SANTOS, Isabela Cardoso dos. Crimes cibernéticos – **Ciberpedofilia: o aumento da atividade do pedófilo virtual em tempos de pandemia**. Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Goiânia, 2022.

SENADO FEDERAL. **Apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são denunciados**. TV Senado, 18 maio 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2024/05/apenas-10-dos-casos-de-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-sao-denunciados>. Acesso em: 5 maio 2025.

SOUSA, Carlla Suellem Facundini; BEZERRA, Marco Antonio Alves; LUSTOSA, Kárita Barros. A IMPUNIDADE DOS CRIMES DE PEDOFILIA NO AMBIENTE FAMILIAR. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 5, p. 1080–1092, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i5.13742. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13742>. Acesso em: 13 set. 2024.

TRINDADE Jorge. **Manual de Psicologia jurídica para operadores do direito 4ª Ed**. Porto Alegre, RS: Livraria do advogado, 2010. Acesso em 09/09/2023.

TRINDADE, Jorge; BREIER, Ricardo. Pedofilia. **Aspectos psicológicos e penais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. Acesso em 24/08/2023.

UNICEF. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021-2023)**. Brasília: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 26 maio 2025.